

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019, combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 038/2022**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Enfermeiro Supervisor, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Enfermeiro Supervisor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

3. PRÉ REQUISITOS PARA O CARGO

3.1. Possuir nível superior completo de Enfermeiro com habilitação legal para o exercício da profissão e experiência profissional mínima comprovada de Enfermeiro Supervisor na área de opção escolhida ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital, conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Lotação

Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Sede - Rua Formiga, nº 50 Bairro - São Cristóvão/ Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida Rua Joaquim Gouvêa, 560 - Bairro São Paulo/ Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício, 101 - Bairro Sagrada Família.

Lotação: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens		
Número	Área de Opção	Experiência Exigida
Área 01	Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico – Unidade de Internação Cirúrgica	06 (seis) meses como enfermeiro supervisor em Clínica médica ou Cirúrgica, considerando o período de janeiro/2015 a setembro/2022 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.
Área 02	2.1. Gerência de Linha de Cuidado da Criança – Pediatria Internação	06 (seis) meses como enfermeiro supervisor em Pediatria Internação, considerando o período de janeiro/2015 a setembro/2022 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.
	2.2. Gerência de Linha de Cuidado da Criança – CTI Pediátrico	06 (seis) meses como enfermeiro supervisor em CTI Pediátrico ou setor de urgência pediátrica considerando o período de janeiro/2015 a setembro/2022 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.
	2.3. Gerência de Linha de Cuidado da Criança – Semi internação Pediátrica (pronto socorro)	06 (seis) meses como enfermeiro supervisor em Urgência / Observação Pediátrica ou CTI pediátrico, considerando o período de janeiro/2015 a setembro/2022 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital; Curso de Protocolo de Manchester.
Área 03	Serviço de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar	06 (seis) meses como profissional atuante em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e/ou Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, considerando o período de janeiro/2015 a setembro/2022
Área 04	Unidade Neonatal	06 (seis) meses como enfermeiro supervisor em CTI Neonatal, considerando o período de janeiro/2015 a setembro/2022 ou Curso de Residência em Enfermagem Materno infantil e/ou Residência Multiprofissional em Saúde da Criança.

3.2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CONFORME PLANO DE CARREIRA, LEI 9.154/2006 E REGIMENTO INTERNO DO HOB:

planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem integral em todas as fases do ciclo de vida do indivíduo, tendo como referência o contexto sociocultural e familiar; executar atividades de vigilância à saúde, zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de

acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares;

- participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação e ou implantação integrada das ações;
- participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho;
- integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população e do paciente em situação de agravio à saúde;
- participar da programação e elaboração da agenda de trabalho em conjunto com a equipe, de modo a possibilitar a organização de visitas domiciliares, grupos operacionais, entrevistas, reuniões e discussões com a comunidade;
- acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- realizar procedimentos e consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/HOB/PBH;
- realizar consultoria e auditoria na área de saúde;
- realizar emissão de pareceres e relatórios de enfermagem;
- participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar na previsão, na provisão, na avaliação, na compra e no controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde;
- coordenar e avaliar o processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;
- desenvolver outras atividades técnico-administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata.
- Proporcionar assistência integral aos pacientes adultos, pediátricos e neonatos, considerando suas necessidades integrais, biopsicossociais;
- Realizar e manter registros fidedignos de fatos ocorridos e observados nos pacientes durante a assistência; responsabilizando-se pelo atendimento prestado e colaborando, com estas informações, para o diagnóstico, continuidade da assistência e tratamento multiprofissional do paciente hospitalizado;

4. LOTAÇÃO

4.1. A lotação do candidato se dará de acordo com necessidade da Instituição e disponibilidade de vaga nas unidades e serviços, de acordo com a área escolhida e experiência apresentada.

4.2. Esgotada a lista de aprovados para a contratação em uma determinada área de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente justificadas pela área demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outras áreas de atuação, que ainda não tenham sido contratados, observados a ordem de classificação.

4.2.1. Quando o número de áreas de atuação for superior a 02 (duas), havendo candidatos que possuem a mesma classificação, terá prioridade para a contratação aquele que tiver obtido a maior nota no Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2. O aproveitamento em outra área de atuação dependerá da aquiescência do candidato que, se ocorrer, resultará na abdicção da sua vaga na área de atuação de origem para a qual foi aprovado.

4.2.3. Caberá ao Gerente ou ao Coordenador da área demandante da contratação acima mencionada, assegurar o devido treinamento ao contratado para atuação em área diversa para a qual foi aprovada observada a habilitação legalmente exigida do profissional.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

5.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 038/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Enfermeiro Supervisor
Nome Completo do Candidato.”
Área escolhida:

5.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
- Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Enfermeiro, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.
- Cópia do registro profissional de enfermeiro – COREN;
- Curriculo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou, conforme modelo do Anexo II;
- Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas com o hospital Odilon Behrens conforme modelo Anexo III (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).
- Comprovante da experiência mínima de enfermeiro supervisor exigida no subitem 3.1.1 do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 9.1 deste Edital.

5.4. O candidato deverá candidatar-se apenas para 01 (uma) das áreas de opções.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 5.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 5.1.

5.6. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

5.7. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas. 6.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.



**Envie seu CEP por SMS para 40199 e
receba alertas da Defesa Civil.**

7. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREAS: 01,02,03 e 04	Tempo de Experiência Profissional como enfermeiro supervisor comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a agosto/2022 na área escolhida.	1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
	Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, referente a área escolhida.	10 pontos cada, máximo de 2	20 (vinte) pontos
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
	Curso de Residência em Enfermagem e/ ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

- 7.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 8 receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.
- 7.2. Não serão pontuados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 7.3. Experiência profissional no cargo em que está concorrendo à vaga será contabilizada, sem sobreposição de tempo, considerando o período de Janeiro/2015 a agosto/2022.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 6.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

• No caso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde: Apresentar fotocópia do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, com indicação da carga horária.

• No caso da Especialização e Mestrado: Apresentar declaração ou certificado de conclusão (Fotocópia frente e verso do certificado, diploma, ou ata da banca examinadora).

8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 9.1., candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

8.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

8.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

8.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretirável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 38/2022
Hospital Metropolitan Odilon Behrens,
Nome completo e identidade”.
Área escolhida:

10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidos/quitacao-eleitoral>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultaadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
- j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);
- l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
- p. Cartão de vacina atualizado;
- q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente às condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

11.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitan Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
- g) Estar em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva);
- h) Estar ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB;

Parágrafo único: Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

11.5. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (ano) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Enfermeiro - Categoria Profissional: Enfermeiro

- a) Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 2.791,31 (Dois mil setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).
- b) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 3.489,14 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).



- c) Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 4.322,42 (Quatro mil trezentos vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
- d) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 4.652,18 (Quatro mil seiscientos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal estipulada em contrato, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

14.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 038/2022 – ENFERMEIRO SUPERVISOR

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Car Carteira de Identidade	
Data Data de nascimento	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	
Área de Opção	
Área 01 () Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico – Unidade de Internação Cirúrgica	Área 2.3. () Gerência de Linha de Cuidado da Criança – Semi internação Pediátrica
Área 2.1. () Gerência de Linha de Cuidado da Criança – Pediatria Internação	Área 03 () Serviço de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar
Área 2.2. () Gerência de Linha de Cuidado da Criança – CTI Pediátrico	Área 04 () Unidade Neonatal

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 5.3 do Edital:

Documentação	Consta
Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.	() sim () não
Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Enfermagem, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	() sim () não
Cópia do registro profissional de Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN dentro da validade especificada pelo mesmo.	() sim () não
Declaração ou certificado de conclusão do Curso Protocolo de Manchester.	() sim () não
Currículo atualizado, informando a função, o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou.	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas para com o mesmo.	() sim () não
Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.1 do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 9.1 deste Edital.	() sim () não

3. Experiência Profissional Comprovada e Títulos para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o item 7:

Nº	Título	Possui	Instituição de Ensino / Hospital de Ensino
1	Especialização lato sensu	() SIM () NÃO	
2	Declaração ou certificado de conclusão do Curso Protocolo de Manchester	() SIM () NÃO	
3	Mestrado	() SIM () NÃO	
4	Doutorado	() SIM () NÃO	
8	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde concluída.	() SIM () NÃO	

3.1. Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Enfermeiro:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1		___/___/___ a ___/___/___
2		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 038/2022 – ENFERMEIRO SUPERVISOR

NOME DO CANDIDATO
PROCURADOR
DATA
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II

CURRÍCULO PADRÃO – EDITAL 038/2022 – ENFERMEIRO SUPERVISOR

Nome completo: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___
 Endereço: _____
 Telefone: (XXX) ___-____
 Celular: (XXX) ___-____

OBJETIVO

Justificar o interesse na vaga ofertada com coerência e clareza (em no máximo 03 linhas)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação em ENFERMAGEM
 Instituição: _____
 Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ___/___/___

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO

Curso: _____
 Instituição: _____
 Carga Horária: _____
 Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ___/___/___

Curso: _____
 Instituição: _____
 Carga Horária: _____
 Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ___/___/___

Curso: _____
 Instituição: _____
 Carga Horária: _____
 Data de conclusão do curso (Mês/Ano): ___/___/___

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A SETEMBRO DE 2022 (Sem sobreposição)

Empresa: _____
 Setor de trabalho: _____
 Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___
 Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Empresa: _____
 Setor de trabalho: _____
 Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___
 Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Empresa: _____
 Setor de trabalho: _____
 Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___
 Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Empresa: _____
 Setor de trabalho: _____
 Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___
 Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Empresa: _____
 Setor de trabalho: _____
 Período: Início (Mês/Ano): ___/___/___
 Fim (Mês/Ano): ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

Data: ___/___/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, ___ de ___ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pela Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, nos termos da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria nº 198/2022, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§ 3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§ 5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar-se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;

7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentária nº - f.

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do Contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:

- a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
- b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
- c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;

10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;

10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;

10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;

10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;

10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

10.2.11. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;

10.2.12. Representar contra abuso de poder;

10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao Contratado:

10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;

10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;

10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;

10.3.7. Recusar fê a documento público;

10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;

10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou prolapar tais ofensas;

10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;

10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;

10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;

10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;

10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal. § 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;

11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;

11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/ atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial



() Atendimento em Urgência
() Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2022.

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CRISTIANE VALENTIM RODRIGUES
GERENTE DE PESSOAS E DO TRABALHO

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE - PROCESSO SELETIVO Nº ____/____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**RECEBA ALERTAS DA DEFESA CIVIL
NO SEU CELULAR: envie um SMS para
40199 informando seu CEP.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Período: 02/10/2022 à 08/10/2022

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	2
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	0
Branca	0
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	0
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	8

Fonte: Inspeção de Estatística e Tecnologia da Informação - GCBMH (Data de extração dos dados: 11/Outubro/2022)

Rodrigo Sérgio Prates
Comandante da GCBMH

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.070-21-78
AGENTE PÚBLICO: M. L. L. R.
PROCURADORES: MARCELO LUCAS PEREIRA – OAB/MG 75.186 / CARLA REGINA DE CASTRO – OAB/MG 92.151 / ELLON JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/MG 130.310 / PEDRO VINÍCIUS GONÇALVES SANTOS – OAB/MG 179.987 / RAONI CHAVES EMERY – OAB/MG 196.376
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/despacho(s) juntado(s) aos autos, em 15 (quinze) dias úteis.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

EXPEDIENTE(S): ID 20.867
AGENTE PÚBLICO: THAIS CRISTINA PENIDO – HM: 07106-6
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - OAB/MG: 115.181

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 195-A, da Lei Municipal nº 7.169/96, DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE por ter o beneficiário do Processo em epígrafe cumprido as condições estabelecidas no Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD, durante seu prazo de duração, conforme despacho constante nos autos.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

EXPEDIENTE(S): ID 20.869
AGENTE PÚBLICO: FABIANNE SANTOS ARAÚJO PIMENTA – HM: 05832-9
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - OAB/MG: 115.181

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 195-A, da Lei Municipal nº 7.169/96, DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE por ter o beneficiário do Processo em epígrafe cumprido as condições estabelecidas no Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD, durante seu prazo de duração, conforme despacho constante nos autos.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

EXTRATO TAD

EXPEDIENTE(S): ID 22.408
AGENTE PÚBLICO: B. F. C. F.

PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - OAB/MG: 115.181

O agente público acima mencionado celebrou TAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-B, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no expediente acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas no TAD.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÕES

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.012-22-52
AGENTE PÚBLICO: I. L. F.
PROCURADOR(A): RENATO LUIZ PEREIRA – OAB/MG 52.084

APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro nos arts. 204, inc. IV e 206, caput, da Lei 7.169/96.

PROCESSO Nº: 08-000.090-22-66
AGENTE PÚBLICO: S. M. R.
PROCURADOR(A): RICARDO AUGUSTO ALVES FERREIRA – OAB/MG 127.415
APRESENTAR DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

EXTRATO SUSPAD

PROCESSO Nº 08-000.121-22-98
AGENTE PÚBLICO: B. L. A.
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - OAB/MG: 115.181

O(a) agente público(a) acima mencionado celebrou Suspad com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS e 06 (SEIS) MESES, ficando o(a) agente público(a) obrigado(a) a cumprir as condicionantes descritas na Suspad.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.210-21-35
AGENTE PÚBLICO: S. M. M.
PROCURADOR(A): ZITA RIBEIRO DA SILVA VILELA – OAB/MG 72.571 / LEONARDO FARIA GUIMARÃES – OAB/MG 85.561
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/ despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

PROCESSO Nº 08-000.019-22-00
AGENTE PÚBLICO: K. A. G.

De acordo com o processo em epígrafe, torno público a RESCISÃO da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD por descumprimento de condicionante pelo agente público supracitado, nos termos do art. 24, § 3º, Portaria CTGM Nº 001/2022, e determino o prosseguimento regular do feito.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

